

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2026

Nos termos do art. 79, inciso III, da Lei 14.133/21

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de serviços de agenciamento de viagens para emissão, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos relacionados ao fornecimento de passagens aéreas nacionais, destinadas ao deslocamento de agentes públicos, colaboradores eventuais e demais pessoas autorizadas, em atendimento às necessidades institucionais e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Endereço eletrônico: divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br

Período: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá a partir de 10/08/2026, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail supracitado discriminando no assunto o número do Edital de Credenciamento.

O Edital completo poderá ser obtido através do endereço eletrônico:
www.samaesbs.sc.gov.br

Legislação: Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4.702/2022, Decreto Municipal Nº 2.174/2023, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 2.282/2023.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae de São Bento do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob Nº 86.050.978/0001-83, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para contratação de serviços de agenciamento de viagens para emissão, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos relacionados ao fornecimento de passagens aéreas nacionais, destinadas ao deslocamento de agentes públicos, colaboradores eventuais e demais pessoas autorizadas, em atendimento às necessidades institucionais, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que subordinam-se às normas gerais da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4.702/2022 e Decreto Municipal Nº 2.174/2023.

1 DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Contratação de serviços de agenciamento de viagens para emissão, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos relacionados ao fornecimento de passagens aéreas nacionais, destinadas ao deslocamento de agentes públicos, colaboradores eventuais e demais pessoas autorizadas, em atendimento às necessidades institucionais e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Conforme artigo 6º, inciso XLIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, define-se credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é contratação em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de preço por meio de processo de licitação, conforme artigo 79, inciso III, da Lei Nº 14.133/2021.

1.4 O Critério de distribuição dos serviços será conforme disposto no item 4 do Termo de Referência, da Forma e do Critério de Seleção.

1.5 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Processo exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme lei complementar 123/2006, e dentro dos limites estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 2.282/2023, em observância às normas de incentivo à participação desses agentes econômicos, promovendo o desenvolvimento local e regional, a ampliação da competitividade, a geração de emprego e renda e o fortalecimento da economia local.

2.3 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do credenciamento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 Os dados informados na solicitação de credenciamento são de exclusiva responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.7 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo Município de São Bento do Sul – SC.

2.6 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade, em se tratando de condição pré-existente.

2.7 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data de envio da documentação, salvo os atestados de qualificação técnica, quando for o caso, para os quais não se exige validade.

2.8 A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento para contratação de que trata o presente Edital, ficará aberto permanentemente, conforme art. 79 da lei 14.133/21, a contar da publicação oficial.



3.2 A fim de credenciar-se os interessados deverão apresentar em pasta zipada, via e-mail, a documentação exigida no item 3 deste edital e demais documentos exigidos no item 5 do Termo de Referência.

3.2.1 O e-mail deverá conter a seguinte identificação:

SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL - SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **55/2026**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

WHATSAPP:

3.3 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.



HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto deste credenciamento.

3.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.5.2 Prova Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.5.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.5.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

3.5.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

3.5.7.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

3.5.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de envio da documentação.

3.5.7.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem o direito de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

3.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1 A qualificação técnica deverá seguir conforme disposta no item 5 do Termo de Referência

3.7 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.7.1 Declaração de cumprimento de requisitos legais (Anexo II).

3.7.2 Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III);

3.7.3 Informações necessárias para a contratação (Anexo IV);

3.7.4 Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012 (Anexo V);

3.7.5 Requerimento de credenciamento (Anexo VI).

4 ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para credenciamento, os interessados enviarão e-mail contendo toda a documentação de habilitação prevista no item 3 deste edital e item 5 do Termo de Referência.

4.2 Os documentos do interessado serão analisados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de protocolo da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

4.2.1 Decorridos os prazos para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especialmente designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

4.3 A comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem na íntegra as exigências.

5 DOS RECURSOS



A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do edital em questão, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser feitas por escrito, assinadas, dirigidas à Comissão de Licitação e enviada por email, no endereço divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br

6 DO PRAZO DE VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Edital de Chamamento para Credenciamento será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante sua vigência de 05 anos, o credenciamento de novos interessados.

7 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1 O Samae de São Bento do Sul – SC poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, do credenciado que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante

o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

7.2.1 O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em casos de irregularidade na execução do objeto a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da emissão do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do artigo 105 e 106 da lei Federal Nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstradas a manutenção da vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentária e o atendimento às condições legais previstas na Lei nº 14.133/2021, observado o limite máximo de vigência aplicável aos contratos de prestação de serviços contínuos.

9 DAS OBRIGAÇÕES



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.1 As obrigações do contratado constam no item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 As obrigações da contratante constam no item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado conforme disposto no item 14 do Anexo I - Termo de Referência.

10.2 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

10.2.1 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

10.2.2 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo



Simple Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simple Nacional".

10.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

1.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1.1 As despesas decorrentes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Referência de Dotação: 1612

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 1 - Serviços Administrativos

Ação: 2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

Elemento: 3.3.90. 33- Passagens e despesas com locomoção

Subelemento: 3.3.90.33.01 - Passagens para o país

Vínculo: 175370000200

Referência de Dotação: 1668

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 3- Sistema de Esgoto Sanitário

Ação: 2065- Manutenção e Melhorias dos Serviços de Esgotamento Sanitário

Elemento: 3.3.90. 33- Passagens e despesas com locomoção

Subelemento: 3.3.90.33.01 - Passagens para o país

Vínculo: 175370000200

Referência de Dotação: 1640

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 2 - Abastecimento de Água

Ação: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento



de Água

Elemento: 3.3.90. 33- Passagens e despesas com locomoção

Subelemento: 3.3.90.33.01 - Passagens para o país

Vínculo: 175370000200

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização será executada conforme disposto no item 07 do Anexo I – Termo de Referência.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2 deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:



a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.7 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

13.8 Para as infrações previstas nos itens 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9 e 13.1.10 a multa

será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9.1 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9.2 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

13.10 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



13.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.13.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

13.13.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.13.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.14 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília - DF.

14.2 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

14.3 O Samae de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Sul, 06 de agosto de 2026.

THIANE MARIA HACK RAULINO

Diretora-Presidente Interina

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento via Chamamento Público para serviços de agenciamento de viagens para emissão, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos relacionados ao fornecimento de passagens aéreas nacionais, destinadas ao deslocamento de agentes públicos, colaboradores eventuais e demais pessoas autorizadas, em atendimento às necessidades institucionais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais**, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul/SC. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem às exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

As passagens deverão ser emitidas para qualquer companhia aérea regularmente autorizada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, observando-se sempre a alternativa mais vantajosa para a administração.

O presente credenciamento não gera direito à contratação mínima ou garantia de demanda às empresas credenciadas.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E VALORES

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (ANUAL)
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS RELACIONADOS AO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DESTINADAS AO DESLOCAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, COLABORADORES EVENTUAIS E DEMAIS PESSOAS AUTORIZADAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS	01	UN	R\$ 20.000,00

2.1 Justificativa da Aplicação do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



A presente contratação observa as disposições do Decreto Municipal nº 2.282, de 15 de setembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

O objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, destinado ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com valor estimado anual de R\$ 20.000,00.

Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 2.282/2023 para aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o procedimento será conduzido em observância às normas de incentivo à participação desses agentes econômicos, promovendo o desenvolvimento local e regional, a ampliação da competitividade, a geração de emprego e renda e o fortalecimento da economia local, em consonância com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

Resalta-se que a adoção do tratamento favorecido não afasta a necessidade de atendimento integral às condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais requisitos previstos no edital de credenciamento, assegurando a seleção de empresas aptas à execução do objeto e a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por se tratar de procedimento de credenciamento, permanecerá assegurada, durante toda a vigência do edital, a possibilidade de ingresso de novas empresas que preencham os requisitos estabelecidos, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade e garantindo igualdade de oportunidades aos potenciais interessados.

2.1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE quanto à aquisição de passagens aéreas nacionais destinadas ao deslocamento de servidores, dirigentes e colaboradores, quando em viagens oficiais de interesse da Administração.

Os deslocamentos ocorrem em razão da participação em cursos de capacitação, treinamentos, congressos, seminários, reuniões técnicas, visitas institucionais e demais eventos relacionados às atividades desenvolvidas pela Autarquia, contribuindo para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, atualização técnica dos servidores e atendimento às demandas institucionais. Considerando que a necessidade de emissão de passagens ocorre de forma eventual e imprevisível, variando conforme as demandas administrativas, mostra-se mais vantajosa a realização de processo de credenciamento de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento e



fornecimento de passagens aéreas nacionais, possibilitando maior flexibilidade, celeridade no atendimento das solicitações e ampla participação de interessados.

A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada prestação dos serviços necessários ao funcionamento da Administração Pública.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para um período de **12 (doze) meses**, estimativa elaborada com base no histórico de utilização e na previsão de deslocamentos institucionais durante a vigência contratual. Ressalta-se que tal valor constitui mera estimativa, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo os serviços demandados conforme a necessidade efetiva.

A contratação tem como objetivo garantir atendimento ágil, eficiente e contínuo às demandas de deslocamento em serviço, assegurando a obtenção das melhores condições de preço e disponibilidade de voos no momento da aquisição, bem como proporcionando suporte operacional na gestão das viagens oficiais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento permitirá que a Administração disponha de prestadores aptos a atender suas demandas sempre que houver necessidade, sem obrigação de contratação de quantitativo mínimo, observadas as condições estabelecidas no edital e no respectivo Termo de Referência.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O edital de credenciamento terá vigência de até 05 (cinco) anos, permanecendo aberto para novos interessados durante todo o período.

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal.

4. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 Poderão participar do credenciamento todas as empresas que atendam aos requisitos legais e às exigências deste Termo de Referência.

A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-la na execução do contrato, a fim de praticar todos os atos necessários em nome da credenciada em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no



enquadramento destas condicionantes do objeto social.

O processo de credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação.

Para cada requisição, será realizada pesquisa de preços com as empresas credenciadas, sendo selecionada a tarifa mais vantajosa para o SAMAE.

A escolha da tarifa mais vantajosa será realizada pelo SAMAE, devendo ser justificada, observando o horário, tempo do compromisso, tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando especialmente os seguintes parâmetros:

A escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

O menor preço com a aplicação do percentual de desconto, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.

No momento da cotação, os credenciados terão o prazo máximo de 2 horas, a partir do recebimento da solicitação no(s) canal(is) de contato indicados, para enviar a sua proposta de preços. Para tanto e de inteira e de total responsabilidade do credenciado indicar e manter atualizado com o SAMAE o endereço de e-mail, telefone e whatsapp de contato.

O SAMAE, no momento da contratação, deverá registrar as cotações de mercado vigentes, conforme determina o art. 79, Parágrafo único, IV, e inciso III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, da Lei nº 14.133/21.

Realizada a pesquisa de preços e registrada as cotações de mercado vigentes, a credenciada que apresentar a proposta mais vantajosa, no prazo estipulado, será acionada para iniciar a prestação do serviço.

Na hipótese de haver empate de preços, a distribuição das contratações será realizada por meio de sistema de rotatividade entre as credenciadas, para assegurar tratamento isonômico, impessoal e equitativo entre todos os credenciados, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições Especiais De Habilitação

Documentos de Habilitação:

5.1. No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; ou



- 5.2 No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; ou
- 5.3 No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; ou
- 5.4 No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e
- 5.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato").

Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 5.6 Certidão de Regularidade do FGTS;
- 5.7 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhista;
- 5.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 5.9 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

Documentos de Qualificação Técnica:

A empresa interessada deverá comprovar o registro perante o Ministério do Turismo - Cadastur, conforme previsto no artigo 22 da Lei n. 11.771/2008 e no artigo 18 do Decreto n.7.381/2010, além de atender a todas as demais especificações contidas nos referidos dispositivos legais.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, a contratada efetuará a reserva da passagem aérea escolhida, devendo garantir o valor da tarifa, por no mínimo 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, respeitado o limite das 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial. Quando a reserva for efetivada dentro do limite das 12 horas que antecedem o voo, o valor da tarifa deverá ser garantido até o prazo máximo de 3 (três) horas antes do horário previsto para a partida.
- 6.2. Efetuada a reserva da passagem aérea escolhida, a passagem deverá ser emitida e enviada de forma remota, para o e-mail e/ou WhatsApp indicado no ato da reserva, em até 1 (uma) hora.
- 6.3. A emissão, remarcação ou cancelamento de passagem aérea se dará pela contratada.
- 6.4. Caso a passagem esteja em desconformidade com o solicitado, a contratada deverá cancelar o respectivo bilhete e emitir nova passagem aérea, sem quaisquer custos adicionais, independente de mudança de preços da tarifa, no momento da nova emissão.
- 6.5. Ocorrendo o fato detalhado no item anterior e sendo verificado o preço de tarifa a menor, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura com o valor mais vantajoso.



- 6.6. Os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e/ou cancelamento de passagens aéreas serão prestados eletronicamente pela contratada, de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados.
- 6.7. Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da contratada, prevalecendo as condições previstas neste Termo de Referência.
- 6.8. As passagens aéreas são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos servidores e agentes políticos nelas identificadas, quando no exercício da função administrativa.
- 6.9. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, inclusive marcação de assento, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à contratante.
- 6.10. A contratada deverá dispor de estrutura de pessoal necessária a efetivação de todos os serviços descritos neste Termo de Referência, de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados.
- 6.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 6.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Gestor e/ou Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.14. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.15. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

7.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

7.6. O fiscal/gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

10.1.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

10.1.3 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.4 Emitir nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de encerrar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.6 Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

10.1.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

10.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.1.10 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.1.11 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.1.7 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

11.1.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

11.1.9 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

11.1.10 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 O Edital de Chamamento Público terá vigência de 05 anos a contar da publicação do seu Aviso no Diário Oficial do Município – DOM, PNCP e outro meios legais (internet/jornal), podendo ser prorrogado por igual período.

13 VALOR ESTIMADO

13.1 O custo estimado anual é de R\$ 20.000,00 vinte mil reais.

13.2 Ressalta-se que o valor estimado representa o limite máximo da contratação e não constitui obrigação de execução integral, sendo os serviços demandados conforme a efetiva necessidade da Administração, com pagamentos restritos às passagens efetivamente emitidas e utilizadas.

13.3 Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor do credenciado/contratado, que fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste, será realizado até o 5º dia útil após emissão do bilhete com apresentação da NF e recebimento definitivo do Gestor e/ou Fiscal, efetuado mediante crédito em conta corrente,

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.



DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O presente Edital de Credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de até 05 (cinco) anos, contados de sua publicação, permanecendo aberto, durante todo esse período, para o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Os contratos administrativos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstradas a manutenção da vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentária e o atendimento às condições legais previstas na Lei nº 14.133/2021, observado o limite máximo de vigência aplicável aos contratos de prestação de serviços contínuos.

15.3 A contratação do objeto por meio de contratos com possibilidade de prorrogação justifica-se pelo fato de o fornecimento de passagens aéreas nacionais constituir serviço de natureza contínua, indispensável ao desempenho das atividades institucionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE). A necessidade de deslocamento de servidores, empregados públicos e agentes públicos para participação em cursos, treinamentos, congressos, reuniões técnicas, diligências, fiscalizações e demais atividades administrativas ocorre de forma permanente e previsível ao longo do exercício, não se limitando a uma demanda eventual.

15.4 Nesse contexto, a celebração de contratos com vigência inicial de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação, proporciona maior eficiência administrativa, continuidade na prestação dos serviços, redução de custos decorrentes da repetição de procedimentos de contratação e maior segurança na



execução contratual, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos:

Referência de Dotação: 1612
Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 1 - Serviços Administrativos
Ação: 2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos
Elemento: 3.3.90. 33- Passagens e despesas com locomoção
 Subelemento: 3.3.90.33.01 - Passagens para o país
Vínculo: 175370000200

Referência de Dotação: 1668
Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 3- Sistema de Esgoto Sanitário
Ação: 2065- Manutenção e Melhorias dos Serviços de Esgotamento Sanitário
Elemento: 3.3.90. 33- Passagens e despesas com locomoção
Subelemento: 3.3.90.33.01 - Passagens para o país
Vínculo: 175370000200

Referência de Dotação: 1640
Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 2 - Abastecimento de Água



Ação: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

Elemento: 3.3.90. 33- Passagens e despesas com locomoção

Subelemento: 3.3.90.33.01 - Passagens para o país

Vínculo: 175370000200

18 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 07/07/2026 em São Bento do Sul/SC.



(assinado de forma digital)

CLAUDETE STAWNY REDLICH

Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais

(assinado de forma digital)

KARLA SOFIA DIENER

Diretora Administrativa

(assinado de forma digital)

OSVALCIR PETERS

Diretor Presidente

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Ao

Samae de São Bento do Sul

Credenciamento N.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações deste credenciamento;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que se responsabiliza na integralidade com os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela comissão de licitação, no prazo que o mesmo estipular;



☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2026.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2025 13:00:46
URL: https://www.saobentodosul.sc.gov.br/portal/assinatura/verificacao
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

Ao

Samae de São Bento do Sul

Credenciamento N.º **xx/2026**

Objeto: **xxxxx**

A empresa [**nome da empresa**], inscrita no CNPJ n. [**xxxx**], localizada [**endereço completo**], na cidade de [**xx**], com telefone [**xxx**], endereço de e-mail [**xxx**], por meio de seu representante legal [**nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes**], inscrito no CPF [**xxxx**] e RG [**xxxx**], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ Ser Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] ____ de _____ de 2026

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
PARA A CONTRATAÇÃO**

Ao

Samae de São Bento do Sul

Credenciamento N.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:



Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:



[Cidade], ____ de _____ 2026

Representante Legal da Empresa	
---------------------------------------	--

Nome:

CPF:

Assinatura:

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4a99467c6a9aa>





**ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB
1234/2012**

Ao

Samae de São Bento do Sul

Credenciamento N.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXX
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte
do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o
Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a
que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

**() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de
Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno
Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão,
os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas
despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham
a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a
legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de
informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da
presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações,
sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais
pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e
tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de
dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei
nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

**() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se
refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de
pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus
objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das
formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão,
os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas



despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO VI - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Samae de São Bento do Sul

Credenciamento N.º **xx**/2026

Objeto: **XXXXX**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, vem, por meio do presente, requerer o credenciamento para prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o Edital de Credenciamento Nº XX/2026 - SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL - SC.
Assinamos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE E A EMPRESA _____.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **86.050.978/0001-83**, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Sr. Osvalcir Peters**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº **004.549.099-69**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Credenciamento nº ____/2026**, regido pela Lei Federal nº **14.133/2021** e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o credenciamento da CONTRATADA para prestação de serviços de agenciamento de  passagens aéreas, compreendendo pesquisa, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas, destinadas ao atendimento das necessidades do SAMAE, conforme condições previstas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

Parágrafo único. O presente contrato não gera direito à contratação de quantidade mínima de serviços, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal do SAMAE.

A CONTRATADA deverá fornecer as opções de voos disponíveis, observando os critérios de economicidade, melhor custo-benefício, horários compatíveis e necessidades da Administração, no prazo máximo de 2 horas, a partir do recebimento da solicitação no(s) canal(is) de contato indicados, para enviar a sua proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado para as contratações decorrentes do presente credenciamento é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

§1º O valor acima representa o limite estimado para todas as contratações decorrentes do credenciamento, independentemente da quantidade de empresas credenciadas.

§2º A assinatura deste contrato não assegura à CONTRATADA direito à contratação de qualquer valor mínimo, sendo as demandas distribuídas conforme os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento.

§3º Os pagamentos ocorrerão apenas pelos serviços efetivamente solicitados, executados e aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.



Poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições que justificaram o credenciamento.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - emitir os bilhetes solicitados dentro dos prazos definidos pelo CONTRATANTE;
- II - apresentar as melhores opções disponíveis no momento da emissão;
- III - realizar remarcações e cancelamentos quando solicitados;
- IV - prestar atendimento durante o horário comercial e, quando necessário, disponibilizar canal para atendimento de urgências;
- V - responsabilizar-se pela correta emissão dos bilhetes.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **até o 5º (quinto) dia útil**, contado da emissão do bilhete aéreo, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e após o atesto do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, certificando a regular execução dos serviços.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Em caso de erro na Nota Fiscal ou pendência na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário:

Referência de Dotação: 1612

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 1 - Serviços Administrativos

Ação: 2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

Elemento: 3.3.90. 33- Passagens e despesas com locomoção

Subelemento: 3.3.90.33.01 - Passagens para o país

Vínculo: 175370000200

Referência de Dotação: 1668

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 3- Sistema de Esgoto Sanitário

Ação: 2065- Manutenção e Melhorias dos Serviços de Esgotamento Sanitário

Elemento: 3.3.90. 33- Passagens e despesas com locomoção

Subelemento: 3.3.90.33.01 - Passagens para o país

Vínculo: 175370000200

Referência de Dotação: 1640

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



Unidade: 2 - Abastecimento de Água

Ação: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

Elemento: 3.3.90. 33- Passagens e despesas com locomoção

Subelemento: 3.3.90.33.01 - Passagens para o país

Vínculo: 175370000200

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar os serviços conforme o Termo de Referência;
- II - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação;
- III - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- IV - Comunicar imediatamente qualquer fato que impeça a execução dos serviços;
- V - Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- VI - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- VII - Obedecer rigorosamente às cláusulas contratuais;
- VIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IX - Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- XI - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- XII - Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- XIII - Indicar e manter atualizado com o SAMAE o cadastro de e-mail, telefone e whatsapp de contato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I – emitir as solicitações de passagens, via Nota de Empenho;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – efetuar os pagamentos na forma prevista neste contrato;
- IV – fornecer as informações necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Diretor-Presidente do SAMAE, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas nos Artigos: 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos Artigos: 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa convocada para assinatura do presente contrato deverá assiná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

O descumprimento injustificado do prazo poderá acarretar o cancelamento do credenciamento da empresa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Bento do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

Diretor-Presidente

CONTRATADA:

Xxxxx XXXXX